



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 008/99

Lei n.º 1254 de 1º de julho de 1.999.

Autoriza o Executivo Municipal doar lotes de terrenos sem benfeitorias de propriedade da Municipalidade à Associação Recreativa "Recanto Azul".

O povo do município de Pedra Azul – MG, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Recreativa "Recanto Azul" mais 04 (quatro) lotes de terrenos de n.ºs 1,2,3 e 4 da quadra 08, do loteamento denominado Novo Belvedere, com a área total de 1.868,75 m², confrontando-se pela frente com a Rua H, lado direito com a Associação favorecida, lado esquerdo com a Rua I e aos fundos com a Rua G.

Art. 2º - Os terrenos objeto desta doação, destinam-se à complementação da área para construção da sede da referida Associação.

Art. 3º - Não lhe sendo dada a destinação prevista nesta lei, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da escritura de doação, o imóvel será revertido ao patrimônio do município.

Art. 4º - As despesas de cartório e outras decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Associação Recreativa "Recanto Azul".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - A Associação ora beneficiada, não poderar alienar ou transferir o imóvel objeto da doação, por um período de 20 (vinte) anos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul aos 1º
de julho de 1.999.



Ricardo Mendes Pinto
Prefeito

Astélia de Moraes Nascimento
Secretária de R. Humanos e Administração